

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 021 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, e dá outras providências”.

PEDRO SANCHES STEFANIN, Presidente da Câmara Municipal de Dolcinópolis, Comarca de Estrela D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais.

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal de Dolcinópolis, aprovou na íntegra o Projeto de Lei nº 021/2021, sob protocolo nº- 029/2021, de 11 de novembro de 2021.

A Câmara Municipal promulga o seguinte **AUTÓGRAFO:-**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 156.573,01 (cento e cinquenta e seis mil quinhentos e setenta e três reais e um centavos), consignado nas seguintes dotações:-

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 22 – Indústria
SUBFUNÇÃO:- 661 – Promoção Industrial
PROGRAMA:- Desenvolvimento Industrial
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0032
PROJETO:- Construção Barracão Industrial
CÓDIGO DO PROJETO:- 1310
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 150.000,00
FONTE 05 - Federal

ÓRGÃO:- Poder Executivo
UNID. ORÇAMENTÁRIA:- 02.05.01 – Obras e Serviços Municipais
FUNÇÃO:- 22 – Indústria
SUBFUNÇÃO:- 661 – Promoção Industrial
PROGRAMA:- Desenvolvimento Industrial
CÓDIGO DO PROGRAMA:- 0032
PROJETO:- Construção Barracão Industrial
CÓDIGO DO PROJETO:- 1310
ELEMENTO ECONOMICO:- 4.4.90.51 – Obras e Instalações
VALOR R\$ 6.573,01
FONTE 01 – Tesouro

Art. 2º - O crédito de que trata o Artigo anterior, será coberto com recursos de excesso de arrecadação do repasse efetuado pelo Governo Federal,

para Construção Barracão Industrial no Município de Dolcinópolis SP, com base no Parágrafo 1º, Inciso II e Parágrafo 3º do artigo 43, Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DOLCINÓPOLIS-SP.
“Plenário Claudomiro Pereira Paschoa”
Em 18 de novembro de 2021.

PEDRO SANCHES STEFANIN
Presidente

DANILO ROGÉRIO CORTEZ
Primeiro Secretário

Registrado em livro próprio e publicado por afixação em local de acesso ao público, nos termos da Lei Orgânica do Município.

ELIANE DIAS
Diretora Geral